

## **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**

**Registro de Preços**

*Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG*

## **ATENÇÃO!**

**Em razão do enfrentamento da pandemia de covid19 (corona vírus), a sessão pública para realização do processo em epígrafe será realizada respeitando o PROTÓCOLO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES.**

O protocolo está disponível na última página deste edital.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**  
**Registro de Preços**

**1. PREÂMBULO**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor Preço

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia – MG, a licitação na modalidade Pregão Presencial, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** para *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG*

O pregão será realizado pelo titular o Pregoeiro, Srº. Mario Jorge Neto, ou em seu impedimento pelo pregoeiro substituto, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 049/2019.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal Nº. 576/2009 e no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e decretos municipais 011/2018 e 012/2018. Observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP).

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

<b>Local</b>	Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francelino Pereira, 10 – Centro, MATERLÂNDIA/MG
<b>Abertura da sessão e Credenciamento de participantes</b>	08/06/2021 08:00:00
<b>Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.</b>	Após fase anterior.
<b>Abertura da Proposta Comercial e Classificação</b>	Após fase anterior.
<b>Início da sessão de disputa de lances</b>	Após fase anterior.

\*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

**2. OBJETO**

*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG*

**3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº. (33) 3427-1129, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00, ou através do site [www.pmmaterlandia.mg.gov.br](http://www.pmmaterlandia.mg.gov.br).

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital, deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas por meio eletrônico.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:
  - b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
  - b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
  - b.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente do domicílio da Licitante;
- i) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme **Anexo IV**;

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Materlândia;

4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **5. ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" (ANEXO II) e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA</b> <b>Pregão Presencial Nº. 0015/2021</b> <b>ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE:.....</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA-MG</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA</b> <b>Pregão Presencial Nº. 0015/2021</b> <b>ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: .....</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.2. O Município de Materlândia-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta Comercial** e os **Documentos da Habilitação**, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados. O pregoeiro realizará consulta ao **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas), sendo vedada a participação de empresas que constem no CEIS.

### **6.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:**

- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. (**Anexo II**).
- b) Declaração que atende aos requisitos habilitatórios. (**Anexo V**).

6.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais (ANEXO II) o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por ITEM, conforme especificado no **Anexo I** do Edital.

6.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos tem alguma objeção. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

6.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá publicar no jornal AMM e no quadro de avisos da Prefeitura, comunicando o vencedor da disputa.

6.14. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado no anexo I deste instrumento convocatório, mediante requisição do departamento de compras desta Prefeitura, e entregue na Praça Francelino Pereira, nº. 10 – Centro no almoxarifado da Prefeitura.

8.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

8.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme consta no anexo I e proposta vencedora bem como formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

9.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação pelo setor de compras e licitações e de conformidade com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos e serviços licitados e proposta, mediante recibo.

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<<DOTACAO>>

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

## **11. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

11.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

11.1.1. Atender às solicitações feitas pelo departamento de compras no **prazo definido pelo termo de referência, anexo I**, a contar de sua expedição.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.

11.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Materlândia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

11.2.1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

11.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

11.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações/Ordem de Compras.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
- c) Cadastro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile (33) 3427-1129, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

13.5. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

## **14. DO RECURSO**



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

14.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) sito à praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia/MG, CEP: 39755-000 ou através do e-mail: administracao@pmmaterlandia.mg.gov.br.

14.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Materlândia.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na "AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS", Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Materlândia.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.4. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 576/09 no que couber.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

15.6. Todas as publicações acerca deste processo serão comunicadas a todos os licitantes por meio de publicação na “AMM – ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS”, Órgão de Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Objetos e Quantitativos (termo de referência).

Anexo II – Modelo Proposta de preços.

Anexo III – Declaração de Empregador de menor;

Anexo IV – Declaração de fato impeditivo.

Anexo V – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de Microempresa.

Anexo VIII - Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Modelo de Procuração.

## **16. DO FORO**

Fica eleito foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Materlândia - MG, 25/05/2021.

**Mario Jorge Neto**  
**Pregoeiro Oficial do Município de Materlândia/MG**

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG*

1.2 Na proposta dos preços deverá ser citado, quando couber, a marca e ou modelo dos itens licitados.

**1.3 Prazo de entrega:**

**1.3.1 Itens: 1,2,4,5,12,13,14,15,16,20,21.**

1.3.1.1 Entrega contínua e diária, em dias úteis, conforme solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Materlândia;

**1.3.2 Demais Itens**

1.3.2.1 Entrega em um dia útil, conforme solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Materlândia;

**1.4 Local de entrega**

1.4.1 Os itens deveram ser entregues, devidamente embalados, com data de fabricação e validade, frescos, nos locais indicados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Materlândia – MG.

1.4.2 A entrega poderá ser solicitada para qualquer localização do perímetro urbano, para os itens de entrega contínua;

1.4.3 Para os demais itens, a entrega poderá ser solicitada para qualquer localização dentro dos limites do Município de Materlândia – MG.

**1.5 II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 Justifica-se a aquisição na necessidade de manutenção de funcionamento das atividades das secretarias municipais.

**III - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Secretaria Municipal Solicitante.

3.2 Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 1 (um) dia útil, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Kg	200	BISCOITO DOCE CASEIRO (farinha de trigo) com boa aparência, massa leve, livres de sujidades, ou quaisquer outros	20,45			

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			contaminantes como bolores e fungos			
2	KG	600	Biscoito, de polvilho, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	24,97		
3	KG	300	BOLO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E RECEBIMENTO.	35,95		
4	KG	500	BOLO DE FUBÁ, EM PEDAÇOS, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E RECEBIMENTO.	17,67		
5	Kg	500	BOLO REDONDO sabores variados (coco, mandioca, laranja, queijo, fubá, milho verde).	16,38		
6	CENTO	300	Coxinha (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75		
7	Cento	300	Empadinha, recheio de frango (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75		
8	CENTO	300	Empadinha, recheio de queijo (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75		
9	CENTO	200	Enroladinho (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75		
10	Cento	400	Mini-Pastel Frito - Sabores (Queijo, carne com queijo, queijo com presunto), fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento	51,25		
11	Cento	1000	Mini-pizza, diversos sabores, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento	40,50		
12	KG	300	PÃO CASEIRO, FABRICADO EM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO	14,50		

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			ESTADO DE CONSERVAÇÃO E RECEBIMENTO.				
13	KG	500	Pão de Queijo, de queijo, peso 80g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	29,48			
14	Unidade	300	PÃO SOVADO fresco embalagem de 500 gramas	6,63			
15	KG	2000	Pão, Doce, peso 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	13,50			
16	KG	2000	Pão, Francês, com sal, peso 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	13,17			
17	CENTO	200	Pastel Assado (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75			
18	CENTO	200	Pastel Frito de carne moída ou queijo (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75			
19	Unidade	300	Pizza sabores tradicionais, com borda, recheio, diâmetro mínimo de 35cm.	35,00			
20	Kg	200	ROSCA CASEIRA, assada, macia e aerada, sem amassados, partes mal assadas, queimadas e com características organolépticas anormais, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes e atóxicas, peso médio de 1 Kg	14,83			
21	KG	400	ROSQUINHA DOCE, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	19,33			
22	Cento	200	Sanduche Natural, tamanho mini, aproximadamente 30G, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento	75,00			
23	KG	300	Torta de frango, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	35,47			

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Nº CONTA BACÁRIA (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

**RELAÇÃO DOS ITENS**

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Kg	200	BISCOITO DOCE CASEIRO (farinha de trigo) com boa aparência, massa leve, livres de sujidades, ou quaisquer outros contaminantes como bolores e fungos	20,45			
2	KG	600	Biscoito, De polvilho, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	24,97			
3	KG	300	BOLO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E RECEBIMENTO.	35,95			
4	KG	500	BOLO DE FUBÁ, EM PEDAÇOS, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E RECEBIMENTO.	17,67			
5	Kg	500	BOLO REDONDO sabores variados (coco, mandioca, laranja, queijo, fubá, milho verde).	16,38			

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6	CENT O	300	Coxinha (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75			
7	Cento	300	Empadinha, recheio de frango (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75			
8	CENT O	300	Empadinha, recheio de queijo (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75			
9	CENT O	200	Enroladinho (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75			
10	Cento	400	Mini-Pastel Frito - Sabores (Queijo, carne com queijo, queijo com presunto), fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento	51,25			
11	Cento	1000	Mini-pizza, diversos sabores, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento	40,50			
12	KG	300	PÃO CASEIRO, FABRICADO EM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E RECEBIMENTO.	14,50			
13	KG	500	Pão de Queijo, de queijo, peso 80g, fabricado com matéria prima de	29,48			

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.				
14	Unidade	300	PÃO SOVADO fresco embalagem de 500 gramas	6,63			
15	KG	2000	Pão, Doce, peso 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	13,50			
16	KG	2000	Pão, Francês, com sal, peso 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	13,17			
17	CENT O	200	Pastel Assado (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75			
18	CENT O	200	Pastel Frito de carne moída ou queijo (aproximadamente 15g cada), fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	63,75			
19	Unidade	300	Pizza sabores tradicionais, com borda, recheio, diâmetro mínimo de 35cm.	35,00			
20	Kg	200	ROSCA CASEIRA, assada, macia e aerada, sem amassados, partes mal assadas, queimadas e com características organolépticas anormais, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes e atóxicas, peso médio de 1 Kg	14,83			
21	KG	400	ROSQUINHA DOCE, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	19,33			
22	Cento	200	Sandwiche Natural, tamanho mini, aproximadamente 30G, fabricado	75,00			



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

			com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento				
23	KG	300	Torta de frango, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação e recebimento.	35,47			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Identificação do Representante

Carimbo Padronizado da Empresa

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(Representante legal da licitante)

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(modelo - reproduzir em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**

Nome da empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº....., com sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no art.4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e RG do declarante

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**

**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

**“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037/2021

Pregão Presencial Nº. 0015/2021

CONTRATO Nº. <<NCONTRATO>>/2021

Termo de contrato de prestação de serviços referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG, que fazem entre si o **Município de Materlândia**, CNPJ nº 18.303.206/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Joventino Maria Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, CPF nº 370.588.786.68, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., representado por ....., brasileiro, residente e domiciliado na ....., ....., município de ....., inscrito no CPF sob o nº ....., denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato do processo licitatório nº 0037/2021, Pregão Presencial nº 0015/2021, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS ITENS**

**CLAUSULA II - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global correspondente a xxx, conforme proposta apresentada na licitação supramencionada. O pagamento será feito mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega definitiva e condicionada à emissão da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência com início em <<VIGENCIAINICIAL>> e término em <<VIGENCIAFINAL>>, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1 - Atender às solicitações feitas pelo setor de compras e licitações no **prazo estipulado no edital**, a contar de sua expedição.

1.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme requisição do setor competente.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- 2 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;
- 4 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Materlândia.
- 5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 1 - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 2 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

#### **CLÁUSULA VI - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A entrega dos produtos será **efetuada conforme requisição emitida pelo setor competente**, e deverá ser entregue, no prazo **determinado e especificado na requisição**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Compras e Licitações.

A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA VIII - DA BASE LEGAL**

O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021, Pregão Presencial Nº. 0015/2021, Homologado em ...../...../2021.**

#### **CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12.2.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- k) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES:**

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

b) Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

f) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

g) Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

Os signatários elegem o Foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Materlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Município de Materlândia/MG**  
**Joventino Maria Ferreira**  
**CONTRATANTE**

---

<<FORNECEDOR>>  
<<REPRESENTANTE>>  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Código: 00299**

**Modalidade** : Pregão Presencial.  
**Nº do Edital** : 0015/2021.  
**Número Processo** : 0037/2021.  
**Data da Abertura** : <<DATAASSINATURA>>.

Aos <<DATAASSINATURAEXTENSO>>, autorizado pelo processo de **Pregão Presencial Nº. 0015/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº: 011/2017 e 012/2017 ambos de 15 de fevereiro de 2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG... (VIDE EDITAL)

**Período:** 12 (doze) meses.

**Entrega:** de acordo com Edital do processo em epígrafe.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	<<FORNECEDOR>>
<b>Endereço:</b>	<<ENDERECO>> / <<BAIRRO>>
<b>Cidade/UF:</b>	<<CIDADE>>/<<UF>>
<b>CNPJ:</b>	<<CNPJ>>
<b>Representante:</b>	<<REPRESENTANTE>>
<b>CPF:</b>	<<CPFREPRESENTANTE>>

**Relação de itens do fornecedor:**

**Itens.**

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração, através do setor de compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, parte integrante do processo, após a entrega da autorização de compra, emitida pelo setor de compra.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

1.7 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 – Art. 7º - § 2º).

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica responsável por fiscalizar a entrega dos produtos/serviços desta Ata de Registro de Preços o Setor de Compras desta prefeitura, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Materlândia/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial Nº: 0015/2021** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Sabinópolis - Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 2(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

---

**Joventino Maria Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

---

**<<FORNECEDOR>>**  
CNPJ: <<CNPJ>>  
<<REPRESENTANTE>>  
CPF:<<CPFREPRESENTANTE>>  
Representante Legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

CPF:

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0037/2021**  
**Pregão Presencial Nº. 0015/2021**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Materlândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 0015/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES**